



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR ROBERTO CATIRICA**

**Aos Excelentíssimos Vereadores da Câmara Municipal da Serra**

O vereador signatário no uso de suas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 47 / 2017**

“Autoriza o Executivo Municipal a criar e explorar o serviço de sepultamento através do Cemitério Público “Amigo dos Animais” da Serra e dá outras providências.”

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e explorar o serviço de sepultamento através do Cemitério Público de Animais.

**Art. 2º** - No cemitério Público Amigo dos Animais, podem ser enterrados somente animais de estimação de pequeno porte, como cães e gatos.

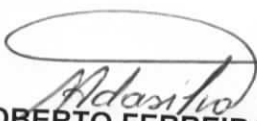
**Art. 3º** - As disposições e regras para o serviço de sepultamento deverão ser regulamentadas pelo Serviço Funerário do Município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 17 de fevereiro de 2017.

  
**ROBERTO FERREIRA DA SILVA**  
**ROBERTO CATIRICA**  
**VEREADOR - PHS**



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR ROBERTO CATIRICA**

**JUSTIFICATIVA**

É de conhecimento de todos, o amor recíproco que existe entre proprietários e animais domésticos. Com raras exceções, toma-se conhecimento em algumas vezes de maus tratos.

Ao findar os dias desse animal além do extremo sofrimento da perda, as pessoas em geral se desesperam sem saber para onde destinar o cadáver. Os poucos cemitérios e crematórios particulares destinados a animais domésticos cobram altíssimas taxas, praticamente inviabilizando a utilização pela maioria dos proprietários de animais.

Vale ressaltar que o corpo dos cachorros, gatos, pássaros e de outros animais domésticos não deve ser enterrado em terrenos baldios, nem jogado no lixo comum, pois essa ação é prejudicial ao meio ambiente. A carcaça desses bichinhos pode atrair roedores e insetos, contaminar o solo e o lençol freático e provocar doenças.

Peço aos nobres pares apoio para a aprovação desta proposição que trará grandes benefícios para o nosso Município.

**ROBERTO FERREIRA DA SILVA**  
**ROBERTO CATIRICA**  
**VEREADOR – PHS**